

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Conselheiros e Liquidante da
METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO em Liquidação
Goiânia - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO em Liquidação (Entidade)** - que compreendem a demonstração dos ativos líquidos, em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações das mutações do ativo líquido, do resultado, e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada “**Base para opinião com ressalva**”, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO em Liquidação (Entidade)** - em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião com ressalva

Os relatórios gerenciais apresentados sob a responsabilidade da Entidade foram insuficientes para concluirmos sobre os controles internos referente à obrigatoriedade da retenção de INSS, em relação aos serviços técnicos tomados para execução de reforma e adequação de seu ativo imobilizado, empregados especificamente para o imóvel denominado “Complexo da METAGO”, determinada pela Instrução Normativa nº 971/2009 e Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, ficamos impossibilitados de manifestar uma opinião quanto a composição desses valores não retidos e seus efeitos nas demonstrações financeiras, inclusive, por meio de procedimentos alternativos de auditoria.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de

nossa auditoria, das demonstrações contábeis, como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

▪ **Impairment de ativos não financeiro**

Os detalhes sobre a política contábil, relativos ao teste, para redução do valor recuperável dos ativos, estão descritos nas Notas “09 - IMOBILIZADO” e “15 – TESTE DE RECUPERABILIDADE”, ambas relacionadas nas demonstrações contábeis da Entidade.

A avaliação realizada pela Administração da Entidade, sobre a recuperabilidade do Ativo Imobilizado, no montante de R\$ 5,215 milhões, envolve julgamentos complexos e subjetivos, contudo, não abrange os pressupostos sobre os resultados futuros para determinar o valor em uso das Unidades Geradoras de Caixa (“UGCs”) da Entidade, em virtude do processo de Liquidação desta, onde parte dos bens constantes no grupo do ativo imobilizado estão cedidos a terceiros, estes no montante de R\$ 599 mil e, um único imóvel que está sendo reformado para ser repassado ao controlador como ativo remanescente ao final da liquidação, no montante de R\$ 4,086 milhões. Sendo assim, os julgamentos e pressupostos feitos pela administração da Entidade, para determinar o valor em uso das UGCs, não incluem, entre outros, a taxa de desconto e as projeções de receitas e custos com a metodologia dos fluxos de caixa descontados por UGC, mas, sim, os valores de mercado dos bens do grupo do ativo imobilizado.

Em 2021, a administração da Entidade revisou o valor recuperável dos ativos, acima referidos, exceto construções em andamento, e, como resultado, não foi identificada a necessidade de redução ao valor recuperável do ativo relacionado, o qual manteve registrado nas demonstrações contábeis do exercício, findo em 31 de dezembro de 2021, os saldos já existentes.

Resposta da auditoria ao assunto

Avaliamos a consistência entre a política contábil relacionada e a provisão para redução ao valor recuperável do ativo imobilizado, bem como dos procedimentos e testes adotados pela administração para determinação do valor em uso das UGCs e/ou a avaliação a valor de mercado.

Utilizamos nossos especialistas para testar a consistência entre os valores utilizados para as projeções futuras com os orçamentos, bem como para compararmos as projeções com as expectativas dos mercados e setores das UGCs da Entidade, e se estas estavam de acordo com os procedimentos efetivos. Contudo, em virtude do processo de liquidação da Entidade e do vulto de bens cedidos a terceiros, a Entidade optou apenas por realizar testes, a valores de mercado, dos bens constantes no grupo do ativo imobilizado, os quais foram, por esta auditoria, verificados.

Ademais, realizamos uma análise de sensibilidade acerca da premissa utilizada pela administração (valor de mercado) com o objetivo de observar se essa premissa requereria necessidade de contabilização de impairment, significativamente, diferente do considerado e divulgado pela administração. Também consideramos a probabilidade de tal mudança ocorrer na premissa.

Avaliamos a adequada divulgação dos ativos não financeiros nas notas explicativas das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo IASB.

▪ **Antecipação de Partilha ao Controlador**

Os detalhes sobre a política contábil relativa a “ANTECIPAÇÃO DE PARTILHA” estão descritos na Nota “08, subitem b”, relacionada nas demonstrações contábeis da Entidade.

A avaliação realizada pela Administração da Entidade, sobre a antecipação de partilha, no montante de R\$ 18,659 milhões, se baseia, principalmente, no § 1º do Art. 215 da Lei Nº 6.404/76, onde a Assembleia Geral Extraordinária – AGE deliberou por aprovar, com quórum de 100%, através de seus representantes legais, o adiantamento da partilha, desde que os credores estivessem garantidos, ao sócio controlador, Estado de Goiás.

Resposta da auditoria ao assunto

Testamos a efetividade dos principais controles estabelecidos pela Administração, para composição da obrigação do adiantamento de partilha, junto ao Controlador. Visualizamos as deliberações que se basearam na Lei Nº 6.404/76 e confrontamos com os valores apresentados, contabilmente, pela METAGO em Liquidação.

Verificamos que as premissas adotadas pela Administração são apropriadas e consistentes com as divulgações em notas explicativas.

Ênfase

Crédito de Terceiros – Royalties

Em detrimento do Art. 14 do Decreto nº 5.760, de 21/05/2003, assim que for concluída a liquidação da METAGO, os recursos financeiros resultantes de “royalties” devem ser transferidos ao FUNMINERAL (Fundo de Fomento à Mineração). Durante o ano de 2019, a Entidade concretizou acordo judicial, o qual, previa o recebimento de royalties, porém, estes recebimentos foram realizados diretamente em conta corrente da METAGO, conforme previsto no acordo, apesar dos recursos serem do FUNMINERAL. Por este motivo, foi aberto uma conta contábil no passivo denominada “Créditos de Terceiros/Royalties”, onde os valores referentes a esses recursos são controlados, conforme consta na nota explicativa “10, subitem iv”. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas para fins de comparação, foram, por essa Auditoria, examinadas de acordo com as normas de auditoria vigente naquela data. Por ocasião, foi emitido relatório de auditoria, sem modificação, em 03 de março de 2021.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

O Liquidante da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório do Liquidante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório do Liquidante e não

expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório do Liquidante e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria, ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório do Liquidante, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes, para a auditoria, com o fim de planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e suas respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, caso as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de forma compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos, também, aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa forma, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiânia-GO, 27 de abril de 2022.

Work7 Auditores Independentes SS
CRC 001891 GO

José Ricardo Xavier
Contador CRC-GO - 013785/O-0
CVM 12.424